



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Av. Major Augusto Bezerra, 02. Centro. Dona Inês/PB. CEP: 58.228-000  
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

---

**LEI N.º. 575/2011**

**DESMEMBRA DO SÍTIO SERRA DO  
SÍTIO A VILELA E PASSA A SER  
DENOMINADA VILELA DE NOSSA  
SENHORA APARECIDA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,** Estado da Paraíba, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada do Sítio Serra do Sítio a Vilela e passa ser denominada de Vilela Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. O perímetro da Vilela tem as seguintes delimitações: começando no marco 01 localizado na terra de Maria Eufrázia e continua por um alinhamento reto até o marco 02, localizado ao lado da casa de Antonio Malaquias e continua por outro alinhamento reto até o marco 03, localizado ao lado da casa de José Paulino e continua por outro alinhamento reto ao marco 04, localizado na margem da estrada que dá acesso ao Sítio Oiticica próximo ao barreiro de José Pereira, então segue ao marco 05 localizado na parte posterior da escola e segue por outro alinhamento reto ao marco 01, localizado na terra de Maria Eufrázia, onde se fecha o perímetro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 06 de maio de 2011.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**